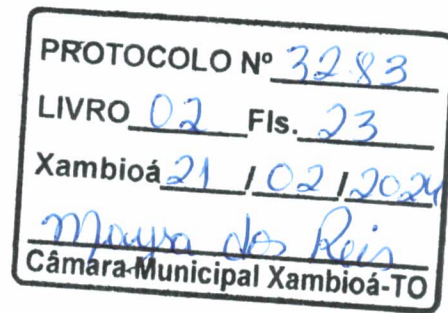
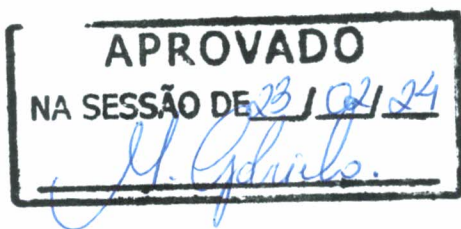




MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
MESA DIRETORA

Projeto de Resolução nº 001 /2024.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Xambioá e dá outras providencias”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários dos servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Xambioá/TO, conforme a seguir:

CARGO EM COMISSÃO	SALÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	SALÁRIO REAJUSTADO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	R\$ 2.200,00	28,36%	R\$ 2.824,00
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	R\$ 1.650,00	28,36%	R\$ 2.118,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Silvino Rodrigues Filho, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, 21 de fevereiro de 2024.

Ver.  **ADRIANA GOMES**
Presidente

Ver.  **FELIPE DO MANÇÃO**
Vice-Presidente

Ver.  **EDSON MEDEIROS**
Primeiro Secretário

Ver.  **MARCIO MIRANDA**
Segundo Secretário



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA
(AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2024)

A presente proposição propõe o reajuste salarial dos servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão, quais sejam: Chefe de Gabinete da Presidência e do Secretário Legislativo, no percentual de 28% (vinte e oito por cento), considerando que esses profissionais não receberam reajuste desde o ano de 2020.

A valorização e a justa remuneração dos servidores públicos são fundamentais para manter a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. No contexto atual, em que enfrentamos desafios econômicos e inflacionários, é imprescindível ajustar os salários dos servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão para preservar o poder de compra e garantir que estejam motivados e comprometidos com suas responsabilidades.

O reajuste proposto no percentual de 28% (vinte e oito por cento) busca equilibrar a defasagem salarial acumulada nos últimos anos, considerando as mudanças no custo de vida e a necessidade de atrair e manter profissionais qualificados nos cargos de provimento em comissão.

Ressaltamos que este percentual foi calculado levando em consideração não apenas a recomposição das perdas inflacionárias, mas, também, a valorização do trabalho desempenhado por esses servidores.

A ausência de reajustes salariais ao longo dos últimos anos impacta diretamente a motivação e o engajamento dos servidores, podendo comprometer a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Além disso, a remuneração adequada é um fator essencial para garantir a eficiência e a continuidade das atividades desempenhadas pelos ocupantes de cargos em comissão.

Destacamos que a proposta de reajuste está em conformidade com a legislação vigente e visa assegurar a justiça salarial, promovendo a valorização do servidor do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para deliberação da presente proposição em regime de urgência com a sua aprovação na forma apresentada.

Palácio Silvino Rodrigues Filho, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xambioá/TO, 21 de fevereiro de 2024.

Ver. **ADRIANA GOMES**
Presidente

Ver. **FELLIPE DO MANCHÃO**
Vice-Presidente



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
MESA DIRETORA

Ver. Edson Medeiros
EDSON MEDEIROS
Primeiro Secretário

Ver. Marcio Miranda
MARCIO MIRANDA
Segundo Secretário

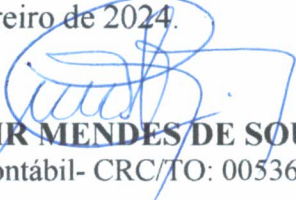


MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ASSESSORIA CONTÁBIL

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro para fins necessários a existência de disponibilidade orçamentária para atender a demanda de despesas com o reajuste salarial dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência e Secretário Legislativo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, dentro do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade fiscal.

Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 05 de fevereiro de 2024.


CLODOMIR MENDES DE SOUSA
Assessor Contábil- CRC/TO: 00536/O-2